



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Institui a campanha mensal de incentivo à doação de leite materno no municipal de Juazeiro do Norte, Ceará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Mensal de Incentivo à Doação de Leite Materno no município de Juazeiro do Norte-CE, com fulcro na Lei Municipal nº 3458, de 08 de junho de 2009, com o objetivo de promover a doação de leite materno para bancos de leite humano, visando à melhoria da saúde e nutrição de recém-nascidos.

Art. 2º A Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Leite Materno será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por:

I - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da doação de leite materno todo início de mês;

II - Intensificar a Campanha na semana do Dia 21 (vinte e um) de maio, que é o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno no Município de Juazeiro do Norte, em consonância com a Lei Municipal nº 5194, de 27 de setembro de 2021;

III - Promover ações educativas em unidades de saúde, escolas e comunidades;

IV - Estabelecer parcerias com hospitais, clínicas e outras instituições de saúde para facilitar a coleta e distribuição do leite materno;

V - Disponibilizar informações e orientações sobre os procedimentos para a doação de leite materno.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar um cadastro de doadoras de leite materno, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.

Art. 4º As doadoras de leite materno receberão acompanhamento e suporte técnico, incluindo orientações sobre a coleta, armazenamento e transporte do leite materno.

Art. 5º A Campanha Mensal de Incentivo à Doação de Leite Materno deverá ser amplamente divulgada por meio de:

I - Mídias sociais, rádio, televisão e outros meios de comunicação;

II - Material informativo, como cartazes, panfletos e banners, distribuídos em unidades de saúde e locais de grande circulação;

III - Eventos e palestras sobre a importância da doação de leite materno.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatórios anuais sobre os resultados da campanha, incluindo o número de doadoras cadastradas, a quantidade de leite materno coletado e distribuído, e os benefícios observados na saúde dos recém-nascidos.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 11 de fevereiro de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa instituir a Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Leite Materno no município de Juazeiro do Norte, Ceará, com o objetivo de promover a doação de leite materno para bancos de leite humano, visando à melhoria da saúde e nutrição de recém-nascidos.

Em Juazeiro do Norte, o banco de leite humano, foi instituído pela Lei Municipal nº 3458, de 08 de junho de 2009, e a média diária de leite materno necessário para atender todos os leitos da Neonatologia (UTI e berçário) do Hospital São Lucas é de 28 litros semanalmente. O Banco de Leite Materno funciona no Hospital São Lucas, na Rua São Benedito, 243, bairro Miguel.

A Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR) é uma ação estratégica de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. Engloba as ações de coleta, processamento e distribuição de leite humano para bebês prematuros ou de baixo peso que não podem ser alimentados pelas próprias mães, além de atendimento para apoio e orientação para o aleitamento materno. O Brasil possui a maior e mais complexa rede de bancos de leite humano do mundo, sendo referência internacional por utilizar estratégias que aliam baixo custo e alta qualidade e tecnologia¹.

A doação de leite materno é fundamental para ampliar as chances de recuperação de bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em UTIs neonatais, além de proporcionar um desenvolvimento mais saudável por toda a vida. Toda mulher que amamenta é uma possível doadora de leite humano. Basta ser saudável e não tomar medicamentos que interfiram na amamentação. Qualquer quantidade de leite humano doado pode ajudar os bebês internados, que, a depender de seu peso e condições clínicas, podem precisar de apenas 1ml a cada refeição.

A criação da Campanha Permanente de Incentivo à Doação de Leite Materno permitirá que o município de Juazeiro do Norte promova ações contínuas de conscientização e incentivo à doação de leite materno, garantindo que os bancos de leite humano estejam sempre abastecidos e que os bebês prematuros e de baixo peso recebam o alimento necessário para seu desenvolvimento saudável.

Segundo a biomédica do Banco de Leite de nossa cidade, a Dra. Wellinadia Lima ressalta que: “A doação é um ato de amor e carinho. Cada gota do leite materno,

¹ [Banco de Leite Humano — Ministério da Saúde](https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/banco-de-leite-humano). <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/banco-de-leite-humano>



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

que chamamos de gotas de ouro, ajuda a alimentar esses bebês e contribui para que eles se recuperem e voltem para casa mais rápido”².

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é essencial para fortalecer a rede de bancos de leite humano, promover a saúde e o bem-estar dos recém-nascidos e incentivar a solidariedade e o apoio mútuo entre as mulheres que amamentam.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 11 de fevereiro de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB



² <https://juazeironorte.ce.gov.br/informa/30140/hospital-e-maternidade-s-o-lucas-intensifica-campa>